arquivo

Publicado em 21/06/2000
Wellington Alves Valente
PROCURADOR GERAL

DECRETO Nº 096 /00 DE 21 DE JUNHO DE 2.000.

Regulamenta o art. 79 da Lei 1.195/93, dispõe sobre o serviço extraordinário em situações excepcionais e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Parauapebas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 174, inciso I, a, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no art. 79 da Lei 1.195/93,

RESOLVE:

Art. 1º - O serviço extraordinário para atendimento de interesse público em situações excepcionais poderá ser extendido até o limite de quatro horas diárias.

Parágrafo Único – Entende-se por atendimento de interesse público, os serviços que exigirem urgência em consequência de justificável importância e que, por sua relevância, exijam atendimento exclusivo.

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parauapebas, 21 de Junho de 2.000.

Ana Isabel Mesquita Salmen
Prefeita Municipal